

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 06 109 12007 às 17:40

CONGRESSO NACIONAL

Matr.: Estagrania

MPV - 386

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/09/2007 Proposição: Medida Provisória nº 386, de 2007.							
Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg N.º Prontuário: 416							
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. x Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global							
Página: 1/4 Artigo: 3 Paragráfo Inciso: Alínea:							
			TEXTO				
Dê-se a seguinte redação à ementa da Medida Provisória nº 386, de 30 de agosto de 2007: "Reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera os anexos I e II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio dos Membros das Carreiras da Advocacia e Defensoria Públicas Federais e da Carreira Policial Federal". Em conseqüência, dê-se ao art. 3º da MP 386/2007 a seguinte redação:							
"Art. 3°. Os anexos I e II da Lei nº 11.538, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar na forma dos anexos a esta Medida Provisória." ()							
	•						
CARGO	CATEGORIA	EFEITOS F	INANCEIROS				
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º JAN 2007		A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE1º FEV 2009	
Procurador da Fazenda	ESPECIAL	11.850,00	12.900,42	16.683,98	19.053,57	19.699,82	
Nacional, Advogado da União, Procurador Federal,	PRIMEIRA	10.900,00	11.746,95	15.201,90	17.006,29	17.498,40	
Procurador do Banco Central do Brasil e Defensor Público da União;	SEGUNDA	9.500,00	10.497,56	13.005,60	14.549,53	14.970,60	
(Tabela à ser acrescida a MP nº 386/2007)							
Assinatura Neles Allel 1							



Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg		
		N.º Prontuário: 416
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. x Mo	odificativa 4.	Aditiva 5. Substitutiva/Glo

Em consequência, transforma-se o Anexo I da MP nº 386/2007, em Anexo II, mantida a mesma redação, como segue

ANEXO II

(Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL FEDERAL

a) Quadro I

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINAN	CEIROS		AND THE RESERVE OF THE PROPERTY OF THE PARTY
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE
					1º FEV 2009
11.77	ESPECIAL	15.391,48	16.683,98	19.053,57	19.699,82
Delegado de Polícia	PRIMEIRA	14.217,69	15.201,90	17.006,29	17.498,40
Federal	SEGUNDA	12.163,46	13.005,60	14.549,53	14.970,60
	TERCEIRA	10.862,14	11.614,10	12.992,70	13.368,68

Perito Criminal Federal

Assinatura





ADDESENTAÇÃO DE EMEN

AIRLOUN	IAÇAO DE EN	ILIIDAS		
Data: 06/09/2007		Proposição: Med	ida Provisória nº 3	886, de 2007.
Autor: Deputado I	Rodrigo Rollemb	erg	N.º Prontuár	rio: 416
1. Supressiva 2.	Substitutiva 3.	x Modificativa 4.	Aditiva 5. Sul	ostitutiva/Global
Página: 3/4	Artigo: 3	Paragráfo	Inciso:	Alínea:
		TEXTO		

b) Quadro II

CARGO	CATEGORIA				
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
Escrivão de Polícia Federal	ESPECIAL	9.539,27	10.241,21	11.528,11	11.879,08
	PRIMEIRA	7.693,60	8.226,20	9.202,62	9.468,92
Agente de Polícia Federal	SEGUNDA	6.500,00	6.915,80	7.678,09	7.885,99
	TERCEIRA	6.200,00	6.594,30	7.317,18	7.514,33

Papiloscopista Policial Federal

JUSTIFICAÇÃO

Em duas oportunidades o atual Governo comprometeu-se com os Advogados Públicos Federais, integrantes das carreiras de Advogado da União, Procurador Federal, Procurador da Fazenda Nacional e Procurador do Banco Central, além dos Defensores Públicos da União, em recompor a remuneração por subsídio, para simetria gradual com os membros do Ministério Público da União - todos integrantes, na Constituição Federal, das Funções Essenciais à Justiça.

A última dessas iniciativas, acordada no âmbito do Governo, com o Advogado-Geral da União, em maio deste ano, reconhecia a titularidade dos honorários advocatícios para os Advogados Públicos nas causas vencidas na Justiça. Seria uma forma de suplementar o subsídio com verba própria havida pelos Advogados Públicos, conforme estabelecido no ESTATUTO DA ADVOCACIA e reconhecido, publicamente, pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Assinatura



CONGRESSO NACIO		NDAS		
Data: 06/09/2007	Pro	posição: Medida	Provisória nº 38	36, de 2007.
Autor: Deputado Rodri	go Rollemberg		N.º Prontuári	o: 416
1. Supressiva 2. S	ubstitutiva 3. x M	odificativa 4. Ad	litiva 5. Subs	stitutiva/Global
Página: 4/4	Artigo: 3	Paragráfo	Inciso:	Alínea:
		TEXTO		
A iniciativa foi anunciada data da Medida Provisóri Jurídicas e a Carreira Polid de nº 305/2006 (Lei nº 11.3	ia da Carreira P cial tiveram os se	olicial Federal, eis us subsídios publica	que originalme	nte as Carreiras

As Carreiras que compõem as Funções Essenciais à Justiça, como é pleno conhecimento desta Casa, vêm perdendo cerca de 30% de seus quadros mais qualificados a cada realização de Concurso Público para outras carreiras mais atrativas que atuam no Judiciário Brasileiro.

O que não pode este Parlamento é permitir, em nenhuma hipótese, que os Advogados do Estado Brasileiro venham a perceber remuneração abaixo de qualquer outra Carreira do Serviço Público, como passa a ocorrer com a esta Medida Provisória.

A presente proposta em síntese, visa a equiparar, emergencialmente, as duas tabelas de subsídio para que os Advogados Públicos não passem a ganhar menos que os Delegados/Peritos da Policia Federal.

A correção da atual tabela de subsídio dos Advogados Públicos representará relativo impacto orçamentário, em comparação com a tabela do subsídio da Polícia Federal, eis que a diferença de valores a serem corrigidos representará, em média 25%, sendo que, o contingente de Policiais Federais é 17.000, e o de Advogados e Defensores Públicos Federais não ultrapassa a 13.000, entre ativos, aposentados e pensionistas.

Por fim, o registro de que com ambas as carreiras, de Policiais Federais e de Advogados Públicos havia compromissos de melhoria salarial acordados desde o exercício de 2005.

Assinatura

